**JURISPRUDÊNCIA**

**TC nº 72-002.058.07-92**

**REPRESENTAÇÃO. PREGÕES. SMSP. ATA DE RP. Locação de máquinas pesadas diversas, com operadores e combustível. Esvaziamento do objeto. PREJUDICADA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.**

Tramita em conjunto com os TC's 72.002.072.07-13, 72.002.080.07-41, 72.002.081.07-04, 72.002.082.07-77, 72.002.083.07-30, 72.002.084.07-00, 72.002.085.07-65.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta pela empresa Brasil-Rental Locações de Máquinas e Caminhões Ltda., por presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, em considerá-la que restou prejudicada, por esvaziamento de seu objeto, tendo em vista a revogação dos Pregões Presenciais 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013/SMSP/COGEL/2007.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP que, doravante, adote todas as cautelas legais para que os novos editais sejam elaborados com a estrita observância das regras e princípios que regem a atuação estatal.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, em determinar o encaminhamento de cópia do V. Acórdão à representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Maurício Faria.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de abril de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Roberto Braguim – Relator.

**RELATÓRIO** e **VOTO** englobados: v. TC 72.002.080.07-41.